

LEI Nº 1.432/2003.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DATAS
COMEMORATIVAS DE FATOS RELEVANTES
PARA A CULTURA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme determina o art. 163, § 2º da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, as datas comemorativas de fatos relevantes para cultura municipal, obedecerão o disposto nesta lei.

Art. 2º O Festival da Batata, de cunho popular, realiza-se entre a primeira quinzena do mês de setembro e a segunda quinzena do mês de outubro, com apoio do Governo Municipal.

Art. 3º O Festival da Primavera, realiza-se na segunda quinzena do mês de outubro, no povoado de Olaria, com apoio do Governo Municipal.

Art. 4º O "Fest Gospel Canta Ouro Branco", realiza-se no último sábado do mês de setembro, com o apoio do Governo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de agosto de 2003.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 33/2003, de autoria dos Vereadores José Fernandes de Menezes, Branca de Castilho Souza Cunha, Luiz Cláudio Grossi, Reinaldo Lázaro Vieira, João da Fraga Duarte e Maurício Vieira Neiva."